

COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDSEMA – GESTÃO 2024/2027

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 (dois e mil e vinte e um)**, nos termos do edital de convocação publicado no jornal Estado de Minas em 18.11.2023, a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – SINDSEMA reunida presencialmente na sede da entidade, na Rua Tupinambás n.º 179, salas 72 e 73, Belo Horizonte/MG, com a presença dos senhores membros da Comissão Eleitoral, Mariana Elissa Vieira de Souza, Lucélia Araújo Guimarães e Liliana Adriana Nappi Mateus, bem como do profissional de tecnologia do SINDSEMA, Sr. Aleff Henrique Resende Fraga, e da advogada representante do SINDSEMA, Dra. Lígia de Freitas Barbosa, deu início ao processo de votação para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal – Gestão 2024/2027 da entidade às 08h00, conforme previsão do art. 62-A, §2º do Estatuto¹ c/c art. 7º do Regimento Eleitoral² aprovado em AGE do dia 16.11.2023.

Às 08h00, com a presença das integrantes acima mencionadas, a Comissão observou a ausência dos fiscais, Adriano Tostes de Macedo e Sandra Mota Baldez, da Chapa 1 e Chapa 2 respectivamente. Diante disso, decidiu-se aguardar até 08h30 como prazo de tolerância antes de iniciar os procedimentos. As 08h30 a fiscal da Chapa 2, Sandra Mota Baldez, compareceu e foi dado início ao processo de votação.

O processo iniciou-se com a verificação do site e aplicativo pelo profissional responsável pelo sistema virtual de votação, Aleff Henrique Resende Fraga, às 08h35min, certificando a inexistência de votos no referido sistema, ato conferido e validado pela comissão eleitoral e pela fiscal da Chapa 2 presente.

Declarou-se, então, aberto o processo virtual de votação para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade às 08h40 do dia 24.1.2024, no site e aplicativo da entidade, nos termos permitidos pelo art. 62-A do Estatuto do SINDSEMA³, tendo se iniciado a votação pelos eleitores filiados às 9h00, conforme previsão do art. 5º do Regimento Eleitoral⁴.

¹ Art. 62-A - (...) § 2º - No caso de votação virtual, a apuração se dará de forma centralizada, na Sede do SINDSEMA, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral a extração dos relatórios de apuração dos votos do sistema.

² Art. 7º No dia das eleições, os membros da Comissão Eleitoral, eleitos em Assembleia Geral, deverão reunir-se, acompanhados pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, para acompanhamento do pleito eleitoral, na sede do SINDSEMA ou por meio virtual a ser definido pela Comissão Eleitoral caso haja necessidade.

³ Art. 62-A - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada, em regra, por meio virtual, terá votação por voto direto e secreto, obedecerá a este Estatuto e ao Regulamento Eleitoral, garantida a segurança do sigilo do voto.

⁴ Art. 5º O pleito eleitoral será realizado no dia 24 de janeiro de 2024, no período compreendido entre 9h e 17h, por meio de plataforma de votação eletrônica a ser disponibilizada no site e no aplicativo do SINDSEMA.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including the name 'Ligia' and several other illegible signatures.

Às 09:32, o fiscal da Chapa 1, Adriano Tostes de Macedo, compareceu na sede do SINDSEMA, passando a acompanhar também o processo de votação.

Durante todo o período de votação, a ata permaneceu aberta e, eventuais incidentes menores, como dificuldade de acessos momentâneos por alguns filiados foram prontamente resolvidos pela Comissão Eleitoral com auxílio da equipe técnica, tendo sido verificado que o site e o aplicativo permaneceram no ar durante todo o período de votação, conforme foi publicado pela Comissão Eleitoral informando sobre essa ocorrência.

Do mesmo modo, oito filiados reportaram, inclusive, à Comissão Eleitoral por e-mail, que haviam conseguido votar por mais de uma vez no sítio eletrônico ou no aplicativo do SINDSEMA. O problema foi prontamente resolvido com o desenvolvedor do sistema que assegurou que o sistema de votação online possui mecanismos para evitar a duplicidade de voto, garantindo a integridade do processo eleitoral. Logo, se um filiado tenta votar mais de uma vez o sistema verifica automaticamente se a ele já está associado um voto e, neste caso, invalida a eventual tentativa de voto duplicado, conforme também foi publicado pela comissão informando sobre esse erro.

Com o término do prazo regimental para o período de votação, às 17h00, conforme programado, a votação foi oficialmente encerrada pela comissão eleitoral e constatado pelos fiscais das chapas.

O profissional responsável pelo sistema de votação confirmou a suspensão do recebimento de votos, procedimento acompanhado e verificado pelos fiscais das chapas e pela Comissão Eleitoral. Houve a emissão dos relatórios dos votantes, às 17h10min, sendo assinada e validada pela comissão eleitoral para todos os fins, conforme determina o art. 62-A, §1⁵ c/c art. 62-B, §2⁶ c/c art. 69⁷ do Estatuto.

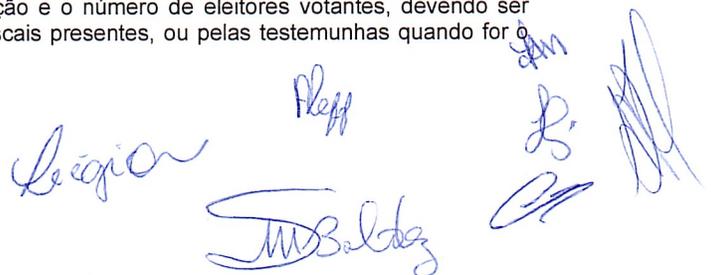
Foi deliberado pela Comissão Eleitoral que, imediatamente após o encerramento desta ata, teria início o processo de apuração dos votos, a ser registrado em ata própria. Nada mais havendo a deliberar, a presente ata foi lavrada para registro dos procedimentos adotados e das decisões tomadas durante o processo eleitoral.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.

⁵ Art. 62-A – (...) § 1º - No caso de votação virtual, a listagem dos eleitores votantes será emitida pelo sistema de votação utilizado, sendo assinada e validada pela Comissão Eleitoral para todos os fins.

⁶ Art. 62-B - A captação do voto se dará por meio virtual e, na sua total impossibilidade, por meio de cédula de papel e via postal, quando deverá a Comissão Eleitoral justificar motivadamente esta opção e observar os regramentos previstos para essa modalidade no presente Estatuto. (...) § 2º - Em virtude da eleição virtual, a listagem dos eleitores votantes será emitida pelo sistema de votação utilizado, sendo assinada e validada pela Comissão Eleitoral para todos os fins.

⁷ Art. 69º - Encerradas as eleições, o Presidente da mesa receptora lavrará ata, constando todas as ocorrências verificadas durante o processo de votação e o número de eleitores votantes, devendo ser assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais presentes, ou pelas testemunhas quando for o caso.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Leopoldo', a signature that appears to be 'Pleff', a signature that appears to be 'M. Baldez', and two other less legible signatures. The signatures are written in a cursive style.



Mariana Elissa Vieira de Souza

Cargo: Analista Ambiental

MASP: 1.371.881 -2

CPF: 079.736.906-62

PIS/PASEP: 1300726209-6

Presidente



Lucélia Araújo Guimarães

Cargo: Gestor Ambiental

MASP: 1.379.684-2

CPF: 993.624.061-87

PIS/PASEP:

Vice-presidente



Líliliana Adriana Nappi Mateus

Cargo: Analista Ambiental

MASP: 1.156189-1

CPF: 859.525.246-72

PIS/PASEP: 12103830360

Secretária

Presentes:



Adriano Tostes de Macedo,

Representante da Chapa 01 – Sou Sindsema

Cargo: Analista Ambiental

MASP: 1.043.722-6

CPF: 495.906.266-53

PIS/PASEP: 1215083144-0



Sandra Mota Baldez

Representante da Chapa 02 - Coletivo por um SINDSEMA forte

Cargo: Analista Ambiental

MASP: 1.021.293-4

CPF: 629.399.806-59

PIS/PASEP: 100.060.332.950



Lígia de Freitas Barbosa

Advogada representante do SINDSEMA

CPF: 115.886.816-29

OAB/MG: 214.922



Aleff Henrique Resende Fraga

Profissional responsável pela tecnologia do SINDSEMA

CPF: 151.091.426-96